



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cândido Sales**

segunda-feira, 1 de setembro de 2025

Ano XIII - Edição nº 01830 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica**



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4741ACE1E2AA4117058397D50B4DB83B

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

## SUMÁRIO

- AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 – SRP.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 023/2025
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 CONTRATO Nº 026/2025
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 013/2025
- TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025 - ENTRE O JUIZO DA 40ª ZE E O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES.

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Eletrônico



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.857.123/0001-95**

## **AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 256/2023, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2025 – SRP, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cândido Sales/BA. Sessão de abertura realizar-se-á em 11.09.2025 às 09:00 h. O Edital encontra-se no site <https://bll.org.br/>, no Diário Oficial do Município e no PNCP. Maiores informações pelo e-mail [licitacaopmcs21@gmail.com](mailto:licitacaopmcs21@gmail.com). Rafaella Rocha de Jesus – Pregoeira. Cândido Sales/BA, 01/09/2025

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba  
[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Termo Aditivo



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 023/2025 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SRP

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADA** – MERENQUALY ATACADO LTDA CNPJ Nº 19.626.560/0001-84 – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o fornecimento de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino; Data do Termo Aditivo: 29/08/2025; Prazo do Termo Aditivo: 31/12/2025. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis e no Diário Oficial do Município. Cândido Sales/BA, 29 de Agosto de 2025 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Termo Aditivo



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 CONTRATO Nº 026/2025 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SRP

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADA** – 58.545.493 VILMA SILVA DE FARIAS RODRIGUES CNPJ Nº 58.545.493/0001-25 –  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o fornecimento de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino; Data do Termo Aditivo: 29/08/2025; Prazo do Termo Aditivo: 31/12/2025. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis e no Diário Oficial do Município. Cândido Sales/BA, 29 de Agosto de 2025 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Dispensa



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

## ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O Prefeito Municipal de Cândido Sales – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – ADJUDICA o objeto: Contratação de empresa classificada como hotel ou pousada, devidamente legalizada, localizada no Município de Cândido Sales, para a prestação de serviços de hospedagem, com fornecimento de acomodações, café da manhã e demais comodidades essenciais, destinados a atender às demandas de artistas, bandas, palestrantes, autoridades, colaboradores, técnicos e demais profissionais que venham ao município em razão da realização de eventos oficiais realizados pela Administração. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEL 116 LTDA CNPJ nº 04.837.210/0001-90. Vigência: 31/12/2025. Valor Global R\$ 58.480,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais). Cândido Sales/BA, 21 de Agosto de 2025. Maurílio Lemos das Virgens, Prefeito Municipal.

## AUTORIZAÇÃO DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O Prefeito Municipal de Cândido Sales – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a AUTORIZAÇÃO do ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2025 – objetivando a Contratação de empresa classificada como hotel ou pousada, devidamente legalizada, localizada no Município de Cândido Sales, para a prestação de serviços de hospedagem, com fornecimento de acomodações, café da manhã e demais comodidades essenciais, destinados a atender às demandas de artistas, bandas, palestrantes, autoridades, colaboradores, técnicos e demais profissionais que venham ao município em razão da realização de eventos oficiais realizados pela Administração. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEL 116 LTDA CNPJ nº 04.837.210/0001-90. Vigência: 31/12/2025. Valor Global R\$ 58.480,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais). Cândido Sales/BA, 21 de Agosto de 2025. Maurílio Lemos das Virgens, Prefeito Municipal.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

## HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O Prefeito Municipal de Cândido Sales – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – Objeto: Contratação de empresa classificada como hotel ou pousada, devidamente legalizada, localizada no Município de Cândido Sales, para a prestação de serviços de hospedagem, com fornecimento de acomodações, café da manhã e demais comodidades essenciais, destinados a atender às demandas de artistas, bandas, palestrantes, autoridades, colaboradores, técnicos e demais profissionais que venham ao município em razão da realização de eventos oficiais realizados pela Administração, HOMOLOGA o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEL 116 LTDA CNPJ nº 04.837.210/0001-90. Vigência: 31/12/2025. Valor Global R\$ 58.480,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais). Cândido Sales/BA, 21 de Agosto de 2025. Maurílio Lemos das Virgens, Prefeito Municipal.

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADA** – POSTO DE COMBUSTÍVEL 116 LTDA CNPJ nº 04.837.210/0001-90 – OBJETO: Contratação de empresa classificada como hotel ou pousada, devidamente legalizada, localizada no Município de Cândido Sales, para a prestação de serviços de hospedagem, com fornecimento de acomodações, café da manhã e demais comodidades essenciais, destinados a atender às demandas de artistas, bandas, palestrantes, autoridades, colaboradores, técnicos e demais profissionais que venham ao município em razão da realização de eventos oficiais realizados pela Administração; Data do Contrato: 21/08/2025; Prazo do Contrato: 31/12/2025; Valor do Contrato R\$ 58.480,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis e no Diário Oficial do Município. Cândido Sales/BA, 21 de Agosto de 2025 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros

## TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025.

Termo de Parceria e Cooperação Técnica que entre si celebram o Juízo da 40ª Zona Eleitoral e o Município de Cândido Sales-BA, visando ao atendimento aos eleitores do referido Município.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Juízo da 40ª Zona Eleitoral, com sede no Município de Vitória da Conquista neste ato representado pelo Juiz Eleitoral, **Exmo. Srs. JOÃO LEMOS RODRIGUES**, Carteira de Identidade nº 7540596-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.272.656-56, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Exmo. Sr. MAURILIO LEMOS DAS VIRGENS**, portador da Carteira De Identidade nº 1013258436-SSP/BA, inscrito no CPF/03749298580MF, tem como certo e ajustado, em consonância com a legislação que rege a matéria, especialmente as Leis n\* 7.444/1985 e 9.454/1997 e as Resoluções TSE nº 23.659/2021 e TRE/BA n.º 20/2019, o presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação entre os partícipes, visando à instalação de posto de atendimento ao eleitor da 40ª Zona Eleitoral, no Município de Cândido Sales-Ba.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes será implementada mediante a adoção de ações conjuntas, mobilizando suas unidades, agentes, bens e serviços, observadas suas disponibilidades, a reciprocidade de interesses e o sigilo das informações compartilhadas, consoante o art. 10 e seus parágrafos da Resolução TSE nº 23.659/2021.

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### I. Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) Disponibilizar pessoal especializado para a execução das atividades programadas em atendimento ao objeto deste instrumento;
- b) Disponibilizar local de fácil acesso à população, com capacidade de atendimento de eleitores e acomodação de funcionários e do público destinatário dos serviços, que possua mobiliário, impressora, pontos de rede elétrica, link de internet e rede lógica;
- c) Contribuir, dentro de suas possibilidades, com as demais atividades a serem realizadas para fins de observância do quanto estabelecido no presente instrumento.

### II. Caberá ao JUÍZO DA 40ª ZONA ELEITORAL:

- a) Fornecer o material necessário aos serviços de atendimento biométrico, inclusive o material de expediente, computadores e kits biométricos;
- b) Fiscalizar os serviços estabelecidos no presente termo realizados pelos (as) servidores(as) e prestadores(as) de serviço disponibilizados pelo **MUNICÍPIO**, para a correção de eventuais falhas ou irregularidades cometidas em sua execução.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDENTES

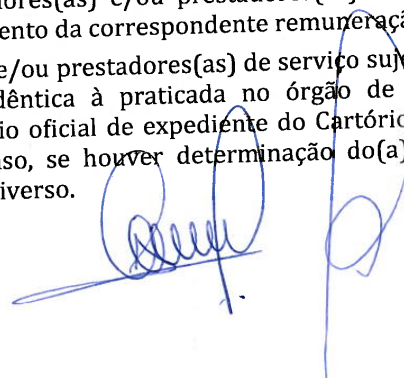
O **MUNICÍPIO** disponibilizará 02 (dois) servidores(as) e/ou 02 (dois) prestadores(as) de serviço para auxiliar os trabalhos de cadastramento biométrico dos eleitores. A relação constando nome e inscrição eleitoral dos servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço deverá ser entregue no Cartório Eleitoral.

**Parágrafo primeiro** - Os servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço disponibilizados deverão se apresentar no local, data e horário determinados pelo JUÍZO DA 40ª ZONA ELEITORAL, munidos de ofício de apresentação.

**Parágrafo segundo** - Durante o período em que estiverem à disposição do JUÍZO DA 40ª ZONA ELEITORAL, os servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço disponibilizados pelo MUNICÍPIO serão remunerados pelo seu órgão de origem, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego, como se em efetivo exercício.

**Parágrafo terceiro** - Caberá ao JUÍZO DA 40ª ZONA ELEITORAL atestar, mensalmente, a frequência dos servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço disponibilizados, para efeitos de pagamento da correspondente remuneração.

**Parágrafo quarto** - Os servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço sujeitar-se-ão à jornada regular de trabalho, idêntica à praticada no órgão de origem, realizada, preferencialmente, no horário oficial de expediente do Cartório da 40ª Zona Eleitoral, salvo, neste último caso, se houver determinação do(a) Juiz(a) Eleitoral sobre horário de expediente diverso.



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

**Parágrafo quinto** - A eventual prestação de serviço extraordinário pelos prestadores de serviço disponibilizados ficará condicionada à autorização prévia e ao pagamento pelo Poder Público contratante.

**Parágrafo sexto** - Às atividades desenvolvidas nos postos de atendimento ao eleitor aplica-se o disposto no art. 6º da Resolução TSE nº 23.659/2021.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO

O **MUNICÍPIO** cederá espaço físico para a instalação de posto de atendimento para recadastramento biométrico de eleitores, situado na Av. Presidente Costa e Silva, 119 no Bairro Centro no Município de Cândido Sales - Ba.

**Parágrafo primeiro** - O **MUNICÍPIO** compromete-se, também, a providenciar os serviços referentes à higiene e limpeza do local cedido, inclusive, com disponibilização de funcionários para tanto, bem como realizar os reparos necessários à manutenção do local, de modo a garantir efetivas condições de uso.

**Parágrafo segundo** - Caberá ao **MUNICÍPIO** o pagamento de todos os impostos, taxas e demais tributos, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica em repasse de recursos financeiros entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

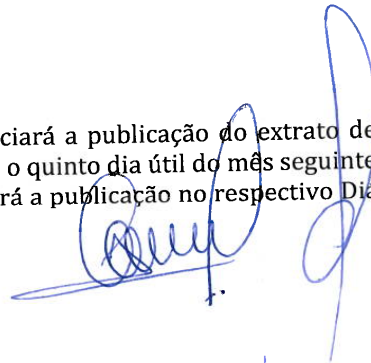
**Parágrafo primeiro** - Qualquer das partes pode propor a rescisão antecipada do ajuste, mediante notificação escrita, formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo segundo** - Em anos eleitorais, no período que se inicia no dia seguinte ao fechamento do cadastro eleitoral e vai até a véspera de sua reabertura, a critério da Administração, o serviço do posto de atendimento poderá ser suspenso, sem prejuízo de que o Município continue assumindo as obrigações estabelecidas nas cláusulas anteriores deste termo de parceria e cooperação técnica.

**Parágrafo terceiro** - Após a suspensão de que trata o parágrafo anterior, o atendimento ao eleitorado, no ensejo da reabertura do cadastro eleitoral, deverá ser retomado de forma imediata.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **JUIZO DA 40ª ZONA ELEITORAL** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura; e o **MUNICÍPIO** providenciará a publicação no respectivo Diário



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Oficial ou equivalente, no mesmo prazo, para que produza seus devidos efeitos.

## CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO


Este Termo poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por meio de Termo Aditivo, mediante prévia autorização da Presidência deste TRE/BA.


## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

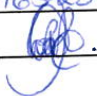
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Vitória da Conquista, 28 de agosto de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Juiz Eleitoral da 40ª Zona

  
\_\_\_\_\_  
Márcia Leães das Virgens  
Prefeita Municipal  
Cândido Sales - BA  
\_\_\_\_\_  
Prefeito do Município de  
Cândido Sales

### TESTEMUNHAS:

NOME: Márcio Perais Rodrigues  
RG: 08476523-27  
Assinatura: 

NOME: Alten Nunes Feas  
RG: 100597383-73  
Assinatura: 